



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.535

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público
a título precário e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 73.172, de 11/09/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **VITRINE DA DANÇA – DEISE DUTRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.517.347/0001-47, situada à Rua Dr. Melo Viana, 94, sala 02 a 05 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela Sra. Deise Dutra Marques, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.514.783 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 463.491.036-53, residente à Rua Melo Viana, 420, Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Quadra Pedro Melo, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para o espetáculo de dança “Águas das Gerais”, no período de 26 a 28 de janeiro de 2024, sendo a montagem realizada nos dias 16 a 25 de janeiro de 2024 e a desmontagem realizada nos dias 29 e 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nºs. 7.506/2019 e 5.376/2014.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.535

Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Patrícia Pereira Lessa
Secretária Municipal de Governo